

|                                             |                                                |               |               |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 09.55                                       | Superint. Controle de Endemias — Sucen         |               |               |
| 3.1.1.1                                     | Pessoal Civil                                  | 1.028.818.000 |               |
| 3.1.1.3                                     | Obrigações Patronais                           | 244.508.000   |               |
| 3.1.9.2                                     | Despesas de Exercícios Anteriores              | 1.481.412     |               |
| 3.2.5.1                                     | Inativos                                       | 194.993.000   |               |
| 3.2.5.3                                     | Salário-Família                                | 4.378.000     |               |
| 3.2.8.0                                     | Contrib. P/Form. Patrim. Serv. Público — Pasep | 3.978.000     |               |
|                                             | Subtotal                                       | 1.478.156.412 |               |
|                                             | TOTAL                                          | 1.478.156.412 |               |
| Atividades                                  | Correntes                                      | Capital       | Total         |
| Coord. Orient. Tec. e Administração         |                                                |               |               |
| 13.75.021.2.098                             | 290.548.000                                    | 0             | 290.548.000   |
| Contr. Port. Vetores Hosped. Intermediários |                                                |               |               |
| 13.75.429.2.099                             | 1.187.608.412                                  | 0             | 1.187.608.412 |
|                                             | TOTAL                                          | 0             | 1.478.156.412 |

| TABELA 2      |                                        | (Valores em Cr\$) |
|---------------|----------------------------------------|-------------------|
| Suplementação |                                        |                   |
| 09            | Secretaria da Saúde                    |                   |
|               | Administração Indireta                 |                   |
| 09.55         | Superint. Controle de Endemias — Sucen |                   |
|               | TOTAL .....                            | 1.478.156.412     |
|               | 3.ª QUOTA .....                        | 424.271.000       |
|               | 4.ª QUOTA .....                        | 1.053.885.412     |

| TABELA 3                                                      |                                                      | (Valores em Cr\$) |                           |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| Suplementação                                                 |                                                      |                   |                           |
| Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento |                                                      |                   |                           |
| Órgão 09.55 — Superint. Controle de Endemias — Sucen          |                                                      |                   |                           |
| Categorias Econômicas                                         |                                                      | Total             | Subprogramas              |
| Código                                                        | Especificação                                        |                   |                           |
| 3.1.1.1                                                       | Pessoal Civil .....                                  | 1.028.818.000     | 13.75.021 13.75.429       |
| 3.1.1.3                                                       | Obrigações Patronais .....                           | 244.508.000       | 181.000.000 847.818.000   |
| 3.1.9.2                                                       | Despesas de Exercícios Anteriores .....              | 1.481.412         | 57.120.000 187.388.000    |
| 3.2.5.1                                                       | Inativos .....                                       | 194.993.000       | 1.481.412                 |
| 3.2.5.3                                                       | Salário-Família .....                                | 4.378.000         | 48.000.000 146.993.000    |
| 3.2.8.0                                                       | Contrib. P/Form. Patrim. Serv. Público - Pasep ..... | 3.978.000         | 450.000 3.928.000         |
| TOTAL .....                                                   |                                                      | 1.478.156.412     | 3.978.000                 |
|                                                               |                                                      |                   | 290.548.000 1.187.608.412 |

**DECRETO N.º 22.736, DE 27 DE SETEMBRO DE 1984**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila das Mercês, distrito da Saúde, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 207,50 m2 (duzentos e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Vila das Mercês, Distrito da Saúde, Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de Rede Coletora de Esgotos da Bacia 34 — Córrego Moinho Velho, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Supermercado Saúde Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E34-03-D3 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 127, à saber:

Propriedade n.º 127/05 — Supermercado Saúde Ltda — Inicia no ponto "A", situado junto à Rua Marques de Lages a 49,45 m. da esquina com a Rua Nossa Senhora das Mercês; daí, segue por 3,02 m., rumo NE confrontando com a rua Marques de Lages até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por 69,35 m. e rumo SE confrontando com o remanescente do imóvel até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue por 3,07 m. e rumo SW confrontando com a rua Sérgio Augusto Esteves até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue por 69,00 m. e rumo NW confrontando com o remanescente da propriedade até chegar ao ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1984.  
FRANCO MONTORO  
João Oswaldo Leiva,  
Secretário de Obras e do Meio Ambiente  
Roberto Gusmão, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1984.

**DECRETO N.º 22.737, DE 27 DE SETEMBRO DE 1984**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro de Americanópolis, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 176,00 metros quadrados (cento e setenta e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro de Americanópolis, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Bacia "64" — Córrego Cordeiro, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Luiz Capalbo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 64 — 03 — D.1 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 9.025, a saber: Propriedade n.º 9.025/27 — Inicia no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7 381 751,60 e E 332 096,25, situado no alinhamento predial da Rua Marco Palmezzano (antiga Rua Floriano Peixoto); daí, segue pelo citado alinhamento por uma distância de 3,00 m., onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo SE, confrontando com área remanescente por uma distância de 32,50 m., onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo SE; confrontando com área remanescente por uma distância de 18,00 m., onde atinge o ponto "D"; situado no alinhamento predial da Rua George Ebers (antiga Rua Pedro Álvares Cabral); daí, deflete à direita e segue pelo citado alinhamento com rumo SW por uma distância de 6,40 m., onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue por um muro de divisa, confrontando com a propriedade de José Cícero da Silva por uma distância de 24,50 m., onde atinge o ponto "F"; daí, deflete ligeiramente à direita e segue pela linha que delimita a rede de esgotos com rumo NW, confrontando com a propriedade de João Rodrigues dos Reis por uma distância de 25,50 m., onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Herbster Gusmão

**Despachos do Governador, de 27-9-84**

No processo DRE-VP-5.309-81-SE, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e o Centro de Estudos Filosóficos "SAA", de Campos do Jordão, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino de 1.º grau, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como os termos da mencionada manifestação."

No processo DAAE-34.483-81-SOMA — 1.º e 2.º vols., sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo o aditamento ao convênio celebrado em 30-12-81, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, com o objetivo de operação do sistema de prevenção e controle de poluição do meio ambiente, desenvolvimento tecnológico de interesse do saneamento básico e da defesa do meio ambiente e outras atividades afins, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SOMA-253-84, sobre convênios: "À vista do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Obras e do Meio Ambiente), com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e os municípios de Aguai, Águas de Lindóia, Agudos, Americana, Américo Brasiliense, Amparo, Andradina, Araraquara, Araras, Atibaia, Barbosa, Barra Bonita, Barretos, Batatais, Birigüi, Bortolomea, Braúna, Brodowsky, Brorás, Buritama, Caconde, Capivari, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Conchas, Cordeirópolis, Cosmópolis, Cristais Paulista, Cruzeiro, Campo Limpo Paulista, Chavantes, Cabrália Paulista, Descalvado, Dracena, Duartina, Garça, General Salgado, Guaimbê, Guaracá, Guaraci, Guaratinguetá, Iepê, Igarapava, Ipuã, Itajobi, Itápolis, Itaraté, Jacaré, Jaguariúna, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Junqueirópolis, Jaci, Laranjal Paulista, Lavrinhas, Lençóis Paulista, Limeira, Luiz Antonio, Matabá Paulista, Marília, Meridiano, Miguelópolis, Mogi-Guaçu, Monte Alegre do Sul, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Mirandópolis, Neves Paulista, Olímpia, Oriente, Orlandia, Panorama, Paraguaçu Paulista, Pedreira, Penápolis, Pindorama, Piquete, Pirajui, Pirassununga, Porto Feliz, Porto Ferreira, Pourendaba, Presidente Venceslau, Piracicaba, Pirapora do Bom Jesus, Quintana, Rafard, Rancharia, Rio Claro, Rionópolis, Rio das Pedras, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Branca, Santa Fé do Sul, Santa Maria da Serra, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antonio da Posse, São Carlos, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, Serra Negra, Sumaré, Tabapuã, Taubaté, Tanabi, Taquaritinga, Torrinha, Valparaíso, Várzea Paulista, Vinhedo, Viradouro, Votorantim, Votuporanga, objetivando o atendimento às necessidades no setor de saneamento básico dos referidos municípios, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-879-84, em que Maria Conceição Marcelino da Silva solicita readmissão: "Dante dos elementos de instrução do processo, indefinido o pedido de readmissão formulado pela interessada, por falta de amparo legal."

No processo SE-1.100-84, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de termo de Retificação ao convênio firmado em 25-3-82, entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, objetivando o funcionamento da habilitação profissional plena em Criminologia junto à Escola de Criminologia de São Paulo, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SG. 215, de 27-9-84

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgião Den-

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1984.  
FRANCO MONTORO  
João Oswaldo Leiva,  
Secretário de Obras e do Meio Ambiente  
Roberto Gusmão, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1984.

**DECRETO N.º 22.731, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

Retificação  
TABELA 3

...

3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores  
onde se lê: 50.000.00 50.000.000  
leia-se: 50.000.000 50.000.000

...

**DECRETO N.º 22.732, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP*

Retificação  
Artigo 1.º — ...  
onde se lê: Maria Edalgunde Flautz, ...  
leia-se: Maria Edalgunde Plautz, ...

...istas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da V Jornada Odontológica do Vale do Paraíba "Prof. Cervantes Jardim", a ser realizada no período de 1 a 5 de outubro de 1984, em São José dos Campos — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-9-84**

No processo GG-2.595-81, sobre designação de Comissão Especial: "À vista do disposto no art. 24, VI, da Lei 89-72, e da indicação do Secretário da Cultura (fls. 72), designo Fábio Magalhães, Sonia Guatira e Nelson Essaki, este último pela Secretaria de Estado do Governo, para comporem a Comissão Especial que tratará dos assuntos referentes à contratação de especialista para a restauração de tapetes e tapeçarias do Palácio dos Bandeirantes. A Comissão ora designada terá o prazo de 60 dias para a conclusão de seus trabalhos."

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO**

**Despachos do Superintendente, de 25-9-84**

No processo HC-4.294/84-D, em que Ana Paula Martins Figueira, Ariovaldo Ramalho Paiva, Celi Aparecida Bertipaglia, Edna das Graças Pereira, Guido Saracino Júnior, José Roberto Abel, Iolanda Varelano da Silva, Juracema Francisca Silva, Maria Goreti Santa Rosa, Márcio Pereira Mota, Meire Aparecida Costa, Olívia Aparecida Lima Ramos, Sandra Maria Giannini e Valter Januário de Barros, solicitam revisão de nota atribuída à Prova Escrita no Processo Seletivo para ingresso na função-atividade de Escriturário: "Negamos provimento ao pedido e mantemos a decisão da Banca Examinadora."

No processo HC-4.294/84-D, em que Sírclei Ruela de Oliveira solicita revisão de prova referente ao Processo Seletivo para Ingresso na função-atividade de Escriturário: "Não cabe revisão de prova e nem revisão de notas, de vez que estas ainda nem foram publicadas no Diário Oficial do Estado, restando portanto o pedido prejudicado".

**Comunicado**

Convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Especial de Transposição para escolha de vagas

Os candidatos classificados nos Processos Seletivos Especiais de Transposição realizados para provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades abaixo relacionados, deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, no Prédio da Administração, 4.º andar, nos dias e horários determinados, para escolha de vagas e anuência à transposição:

Função-atividade: Enfermeiro  
Dia: 1.º-10-84 — Horário: 13:30 horas: 1.º) Elizabeth Souza Lima — 2.º) Waldercy Ferreira dos Santos — 3.º) Edna de Araújo Teixeira — 4.º) Betty Glabe Morgado de Castro — 5.º) Cleonice Jacintho — 6.º) Maria Aparecida do Amaral.

Função-Atividade: Ascensorista  
Dia: 1.º-10-84 — Horário: 14 horas: 1.º) Ivone Fernandes Santos — 2.º) Dagmar da Silveira — 3.º) Feliciano Alves Ferreira.

Função-Atividade: Roupieiro  
Dia: 1.º-10-84 — Horário: 14:30 horas: 1.º) Eva Maria Eugênia da Silva — 2.º) Edna Maria da Páscoa.

Função-Atividade: Auxiliar de Farmacêutico  
Dia: 2-10-84 — Horário: 13:30 horas: 1.º) Antônio Carlos Marín — 2.º) Norival Bahia Lima — 3.º) Wanda Aparecida Zanini Vieira — 4.º) Rosilene Lopes Lima — 5.º) Isaías de Lellis.

Função-Atividade: Atendente de Nutrição  
Dia: 2-10-84 — Horário: 14 horas: 1.º) Vera Aparecida Carvalho dos Santos — 2.º) Yolanda de Campos Francisco — 3.º) Iracy Benisa Costa — 4.º) Carlos Roberto Firigato — 5.º) Marina de Souza da Silva — 6.º) Aparecida Rodrigues Gomes.

Função-Atividade: Jardineiro  
Dia: 2-10-84 — Horário: 14:30 horas: 1.º) Humberto Filardi Neto — 2.º) Juarez Maciel dos Santos.

Função-Atividade: Escriturário  
Dia: 2-10-84 — Horário: 15 horas: 1.º) Ester Aparecida Araújo — 2.º) Maria Aparecida Teuel — 3.º) José Nilton Gomes — 4.º) Eloisa Helena Alves; 5.º) Cleide Pereira de Ávila Duarte — 6.º) Maria Edy da Silva Queiroz — 7.º) Elza Teixeira Costa — 8.º) Maurina Alves dos Santos — 9.º) Samuel Soares dos Santos.

O candidato que não estiver presente no momento da chamada (obedecida a ordem de classificação) perderá a vez para aqueles que, convocados, se encontrarem presentes.